

República Federativa do Brasil



ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Campo Largo

PROJETO DE LEI

N.º 026/93 Executivo

Assunto: "Prorroga o prazo estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 846, de 21.12.89, conforme especifica".

- Remetido à Comissão Competente em de de 19.....
- Acompanhado de Requerimento de Urgência
Aprovado em: de de 19.....
- Sancionado em: de de 19.....
- Rejeitado em: de de 19.....

Transformado na Lei N.º 1049, de 12/11/1993.

Publicada em: / / , no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.049

Data: 12 de novembro de 1993.

Súmula: Prorroga o prazo estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 846, de 21.12.89, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 846, de 21.12.89, em dez meses, para que a empresa Mineração Mottical Ltda., promova a mudança das instalações de produção de calcário referidas no mencionado instrumento legal.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 12 de novembro de 1993.

Emídio Pianaro Junior
Prefeito Municipal